



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
CNPJ 87.612.883/0001-79

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 2/2026

TÍTULO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados à execução de calçadas, escada, rampa, piso, muro de contenção, sistema de drenagem de águas pluviais e bueiros, com a finalidade de viabilizar a finalização das entradas e áreas do entorno do Centro de Eventos da Terceira Idade, no Município de Vicente Dutra/RS

Tipo de Licitação: **Por Item.**

Forma de Julgamento: .

Tipo de Execução: .

Regência: **Lei 10.520/2002.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às horas do dia .**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia , às horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE LICITAÇÕES**

O(A) **MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Dispensa de Licitação, do tipo Por Item, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados à execução de calçadas, escada, rampa, piso, muro de contenção, sistema de drenagem de águas pluviais e bueiros, com a finalidade de viabilizar a finalização das entradas e áreas do entorno do Centro de Eventos da Terceira Idade, no Município de Vicente Dutra/RS, em conformidade com as quantidades e características descritas na folha modelo "**Proposta de Preços**".

1.2 A presente Licitação não obriga a aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Municipalidade.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a .

1.4 A realização da licitação será .

1.5 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS PRODUTOS:

1.5.1 A embalagem dos produtos industrializados deve conter o quadro de valores nutricionais.

1.5.2 Todos os produtos, deverão ter impresso na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.

1.5.3 Os produtos deverão ser entregues sem qualquer adereço e sem sujidades que lhes acrescentem peso. Tampouco deverão apresentar podridão e deterioração causados por fungos, micro-organismos, ou injúrias mecânicas.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 2/2026 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (razão social)	MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 2/2026 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE: (razão social)
--	---

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
CNPJ 87.612.883/0001-79

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

3.4.1.1 Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto**; ou

3.4.1.2 **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto**; ou

3.4.1.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **documento de identificação com foto**.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1.1 à 3.4.1.3 deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada.

3.4.3 Segue modelo (Anexo I).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II) e **Declaração de Fato Superveniente da Habilitação** dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação (Anexo III).

3.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.7 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A MARCA, O VALOR UNITÁRIO POR ITEM e O VALOR GLOBAL** (quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
CNPJ 87.612.883/0001-79

nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital), permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 Dada a licitante vencedora por preço global, a mesma deverá apresentar no ato que se segue a planilha de "Proposta de Preços", atualizada com os novos valores unitários condizentes com o valor global.

4.2.2 Poderá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.3.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

5.1.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.6 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.7 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.2.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.9 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de



emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 1168, Centro, CEP 89.124-000 na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 1168, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3385-0487, ou ainda por e-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

7 DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro.

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências



contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.4.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.5.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexecutabilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos. 7.3.9.1 Será julgada inabilitada a proponente que:



a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.3.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.12 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.3.14 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**Por Item**" considerando-se o para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Dispensa de Licitação, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior,



arquivar sumariamente os expedientes.

9 DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo do contrato vigorará 12 meses, ou a aquisição na sua totalidade, prevalecendo o que vencer primeiro.

9.2 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue no prazo e local indicados e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em dias úteis no horário de expediente.

9.2.2 No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar nota fiscal correspondente as quantias solicitadas e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Dispensa de Licitação.

9.3 Os alimentos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.3.1 Se a substituição dos alimentos cotados não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

9.4 O recebimento dos alimentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos alimentos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os alimentos entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa adjudicada deverá fornecer os alimentos conforme estabelecido na Autorização de Empenho emitida pelo Setor de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município.

10.3 Os alimentos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no Contrato e/ou Autorização de Empenho com a Nota Fiscal.

10.4 Caso os alimentos entregues apresentem irregularidades ou especificações incorretas, a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.4.1 O atraso na substituição do material irregular acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

10.5 A empresa será responsável por eventuais danos causados aos alimentos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.6 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos sacolões, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

11.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5 O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2026	
480	Referência
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Manutenção da Assistência Social
1157	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
3,4490519101E19	Obras em Andamento
15001000	Recursos Vinculados de Impostos - LIVRE

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário
1	50	UN	TELA/MALHA DE FERRO 4:5, 6 METROS CORRIDOS.	R\$109,00



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
CNPJ 87.612.883/0001-79

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário
2	10	UN	TRELIÇA, BARRA 12 METROS - TRELIÇA DE 12MM.	R\$92,00
3	70	MT	GUIA DE MADEIRA 10 X 2,5 CM DE EUCALIPTO	R\$4,10
4	6	METRO CUBICO	Areia média..	R\$206,00
5	25	UN	CIMENTO 50KG	R\$45,60
6	2	UN	ADITIVO PLASTIFICANTE 5LT	R\$39,85
7	5	KG	PREGO 17X27	R\$16,94
8	4	UN	TIJOLOS MACICO	R\$798,00
9	10	BR	BARRA DE FERRO 8,00 MM	R\$37,90
10	5	METRO CUBICO	BRITA NR.01	R\$119,00
11	17	UN	TABUA DE PINUS	R\$29,50
Total				1.497,89

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

13.2 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

13.3.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

13.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

13.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% do contrato firmado entre as partes.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

14.1.1 advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

14.1.2 multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

14.1.3 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Finanças, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
CNPJ 87.612.883/0001-79

por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

15.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail compras@massaranduba.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Credenciamento;

b) Anexo II - Declaração para Habilitação;

c) Anexo III - Declaração de Fato Superveniente da Habilitação;



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
CNPJ 87.612.883/0001-79

d) Anexo IV - Minuta de Contrato e

e) Anexo V - Proposta de Preços (modelo).

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Vicente Dutra/RS, em 26 de janeiro de 2026

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
Prefeito Municipal

Pregoeiro



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
CNPJ 87.612.883/0001-79

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 2/2026

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da
Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Benedito Novo, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº
2/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do credenciante.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
CNPJ 87.612.883/0001-79

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 2/2026

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 2/2026, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
CNPJ 87.612.883/0001-79

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 2/2026

Declaração de Fato Superveniente da Habilitação

A empresa _____, inscrita sob o
CNPJ _____ nº: _____, sediada _____ a
_____ município
de _____, Estado de _____, com o CEP _____, declara, sob as penalidades
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade e do CPF do(a) declarante.
(Representante Legal)

Carimbo com CNPJ



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
CNPJ 87.612.883/0001-79

ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 2/2026

Minuta do Contrato

Contrato nº/2026

CONTRATO DE Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados à execução de calçadas, escada, rampa, piso, muro de contenção, sistema de drenagem de águas pluviais e bueiros, com a finalidade de viabilizar a finalização das entradas e áreas do entorno do Centro de Eventos da Terceira Idade, no Município de Vicente Dutra/RS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA, Estado de Santa Catarina, com sede na RUA GARIBALDI, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.883/0001-79, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados à execução de calçadas, escada, rampa, piso, muro de contenção, sistema de drenagem de águas pluviais e bueiros, com a finalidade de viabilizar a finalização das entradas e áreas do entorno do Centro de Eventos da Terceira Idade, no Município de Vicente Dutra/RS, com as características e quantidades assim especificados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário
9	10	BR	BARRA DE FERRO 8,00 MM	37,90
6	2	UN	ADITIVO PLASTIFICANTE 5LT	39,85
5	25	UN	CIMENTO 50KG	45,60
11	17	UN	TABUA DE PINUS	29,50
2	10	UN	TRELIÇA, BARRA 12 METROS - TRELIÇA DE 12MM.	92,00
8	4	UN	TIJOLOS MACICO	798,00
1	50	UN	TELA/MALHA DE FERRO 4:5, 6 METROS CORRIDOS.	109,00
3	70	MT	GUIA DE MADEIRA 10 X 2,5 CM DE EUCALIPTO	4,10
7	5	KG	PREGO 17X27	16,94
4	6	M3	Areia média..	206,00
10	5	M3	BRITA NR.01	119,00
Total por Lote				1.497,89
Total				1.497,89

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração, conforme estipulado no item "1 DO OBJETO" do Edital de Dispensa de Licitação nº 2/2026.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
CNPJ 87.612.883/0001-79

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Dispensa de Licitação nº 2/2026;
- b) Anexo I - Credenciamento;
- c) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo III - Declaração de Fato Superveniente da Habilitação;
- e) Anexo IV - Minuta de Contrato e
- f) Anexo V - Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará 12 meses, ou a aquisição na sua totalidade, prevalecendo do que ocorrer primeiro.

4 PREÇOS

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, o qual tem os valores unitários especificados no item 1.1 do presente Contrato.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os preços contratados são irrevogáveis pelo prazo do presente Contrato, salvo mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela CONTRATANTE.

4.4 Recurso para pagamento - Dotação:

Dotação Utilizada	
Código	Descrição
2026	
480	Referência
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Manutenção da Assistência Social
1157	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
34490519101000000000	Obras em Andamento
15001000	Recursos Vinculados de Impostos - LIVRE

5 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 /

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme liberação de recursos e mediante recebimento da Nota Fiscal correspondente as quantias solicitadas, conferida, datada e assinada por responsável da Assistência Social; através de



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
CNPJ 87.612.883/0001-79

depósito na conta corrente da licitante vencedora.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na entrega dos produtos fornecidos;

b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Dispensa de Licitação nº 2/2026;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de alimentos empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9 PENALIDADES

9.1 A não entrega do(s) material(is) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

9.2 À CONTRATADA, se recusar a venda parcial ou total do(s) material(is) ao Município dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

9.3 Confiada a entrega dos alimentos à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

9.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

9.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

9.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

9.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
CNPJ 87.612.883/0001-79

simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 TOLERÂNCIA

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de _____(....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de VICENTE DUTRA (SC), em de de 2026.

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas: 1 - _____
Nome e CPF



Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
CNPJ 87.612.883/0001-79

2 -

Nome e CPF